



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

"PALÁCIO DA LIBERDADE"

Praça dos Três Poderes, s/n.º - CEP 12.300

LEI Nº 2.438

- Autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% do total da despesa fixada na Lei nº 2.370, de 02 de dezembro de 1.986 -

O DR. THELMO DE ALMEIDA CRUZ, PREFEITO MUNICIPAL DE JACAREÍ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇÃO E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Além dos créditos adicionais suplementares já autorizados pelo artigo 4º, inciso I, da Lei nº 2.370, de 02 de dezembro de 1.986, e pela Lei 2.412, de 30 de junho de 1.987, fica o Executivo Municipal autorizado no corrente exercício, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) do total da despesa fixada na referida Lei Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na abertura dos créditos adicionais suplementares a que se refere este artigo, deverão ser obedecidas as normas do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacareí, 3 de dezembro de 1.987.

THELMO DE ALMEIDA CRUZ